

LEI Nº 691/1994

SÚMULA: Prorroga a validade da Lei nº 649/93. .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam prorrogados por prazo indeterminado até a promulgação da Lei que regulamenta o Plano de Cargo e Salários da Prefeitura Municipal de Itambaracá, os percentuais vigentes na Lei nº 649/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 28 DE MARÇO DE 1994.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá – PR, em 31/03/1994